



# **QUISSAMÃ**

## Processo nº 931/2023

Tipo: Solicitação Geral - 258/2023

Assunto: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 CONFORME

DOCUMENTO EM ANEXO.

Autoria:

AURORA E-COMERCE LTDA

Data do Protocolo: 18/01/2023 13:42:32







Rua Conde de Araruana, 425 - Centro, Quissamá Rio de Janeiro-RJ, CEP 28735-000 Contato: (22) 2768-9300 Horário de atendimento: das 08:00 às 17:00

## REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO **GERAL**

#### Informações do Solicitante:

Nome/Razão Social: AURORA E-COMERCE LTDA

RG:

CPF/CNPJ: 44.545.120/0001-40

Endereço:

Rua: RUA JOÃO PLANINCHECK

Complemento:

Nº: 229

Bairro: NOVA BRASILIA Cidade: JARAGUA DO SUL

UF: SC

CEP: 89252-220

#### Contato:

Telefone Comercial:

Telefone Residencial: 47 38421699

celular:

E-mail: juridico@aurorapneus.com.br

Descrição da Solicitação

Documentação Anexada

Quissamã - RJ, 18 de janeiro de 2023





## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletrônicamente e pode ser acessado no endereço http://quissama.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3200320034003500340033003A005000

Assinado eletrônicamente por ELISANGELA FIGUEIREDO DE SOUZA em 18/01/2023 13:42 Checksum: D011017075BDBADB30F0447C742692400B75A6415EDC8BFE6B9B2AF9F9A7C2E5

Processo 2538/22
Rubric Flum Fls 175





RAZÃO SOCIAL: AURORA E-COMERCE LTDA CNPJ: 44.545.120/0001-40 – I.E: 261456830 RUA JOAO PLANINCHECK, Nº 229, NOVA BRASILIA JARAGUA DO SUL-SC – CEP: 89.252-220

## À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ/RJ

Pregão Presencial nº 005/2023

Data de Abertura da Sessão: 23/01/2023 às 09h



Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de pneus novos (primeira vida), fabricação nacional devidamente certificados pelo INMETRO, para equiparem os veículos oficiais vinculados à Secretaria Municipal de Educação

**AURORA E-COMERCE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 44.545.120/0001-40, estabelecida à Rua João Planincheck, n.º 229, bairro Nova Brasília, cidade de Jaraguá do Sul/SC, neste ato representada por sua representante legal, Sra. Francisca Coelho, brasileira, solteira, empresária, inscrita no RG sob o n.º 03926376973 e CPF n.º 051.379.798-05, com endereço para intimações na sede da pessoa jurídica e no endereço eletrônico juridico@aurorapneus.com.br, apresentar, com fundamento nos dispositivos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Lei complementar 123/2006 alterada pela LC 147/2014, **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, pelas razões fáticas e jurídicas que seguem.

A licitação tem duas finalidades precípuas, consistentes na obtenção da proposta mais vantajosa ao interesse público e a concessão de iguais oportunidades a todos os que pretendem contratar com a administração Pública, em consonância ao princípio da isonomia.

Tais objetivos somente são atíngidos se respeitada a ampla competitividade entre todos os participantes do certame, que de maneira leal atendam à licitação, se habilitem e apresentem suas propostas exatamente como determina as regras do edital e legislação pertinente à matéria.







RAZÃO SOCIAL: AURORA E-COMERCE LTDA CNPJ: 44.545.120/0001-40 – I.E: 261456830 RUA JOAO PLANINCHECK, N° 229, NOVA BRASILIA JARAGUA DO SUL-SC – CEP: 89.252-220

No instrumento convocatório há a seguinte previsão: Processo

Rubrida Pinner Fisher

#### 2 - DO OBJETO

2.1 – A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 005/2023 foi autorizada pelo processo nº 13538/2022 pela Secretaria Municipal d Educação, tendo como objeto o Registro de preço para futura e eventual aquisição de pneus novos (primeira vida), fabricação nacional devidamente certificados pelo INMETRO, para equiparem os veículos oficiais vinculados à Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo I (Termo de Referência).

Página 01 do Edital.

Tem, porém, que a exigência de fabricação nacional se apresenta como medida restritiva e prejudicial à economicidade do certame, conforme será exposto na sequência.

## I. FABRICAÇÃO NACIONAL

Estabelece o artigo 3º e seus vários parágrafos da Lei de Licitações que, a nacionalidade do produto oferecido pelo licitante deve ser considerada em caso de empate entre as propostas ofertadas, ou seja, somente quando um produto de fabricação nacional concorre com um produto de fabricação estrangeira é que a nacionalidade do produto deve ser tida como vantagem para o licitante que a oferece. Cabe, aquí, fazer à transcrição do dispositivo legal invocado:

Lei nº 8.666/93:

Art. 3 - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada com estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Parágrafo primeiro - É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;







RAZÃO SOCIAL: AURORA E-COMERCE LTDA CNPJ: 44.545.120/0001-40 – I.E: 261456830 RUA JOAO PLANINCHECK, № 229, NOVA BRASILIA JARAGUA DO SUL-SC – CEP: 89.252-220

Processo 3538/22
Rubrica Prum Fls 176

P.M.O.

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamentos, mesmo quando envolvidos financiamentos de agências internacionais, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte e no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

Parágrafo segundo - Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- I produzidos ou prestados por empresas brasileiras de capacidade nacional;
- II produzidos no País;
- III produzidos ou prestados por empresas brasileiras.

IV - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País. (Inciso acrescentado pela Lei nº 11.196, de 21.11.2005 - DOU 22.11.2005)

Parágrafo terceiro - A licitação não será sigilosa, sendo públicos e acessíveis ao público os atos de seu procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

Parágrafo quarto - (Vetado pela Lei nº 8.883, de 08.06.94). (...)

Em momento algum a lei federal veda a participação na licitação de produtos e serviços de origem estrangeira. Assim, o contido no Edital de Convocação da Licitação desta Municipalidade quanto à nacionalidade dos pneus, mostra-se contrário ao disposto no artigo 3º da Lei de Licitações, pois veda a participação no processo licitatório de produtos importados, quando, na realidade, a lei federal não impõe qualquer limitação neste sentido, colocando a nacionalidade do produto e serviço oferecido somente como critério de desempate.

É evidente que Administração deve fixar condições de participação e exigências licitatórias necessárias à satisfação do interesse público almejado, porém, não pode desconsiderar os princípios e regras impostas pela Lei n° 8.666/93.

No caso, há de se observar que o artigo 3° da referida lei veda expressamente que seja dado tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e







RAZÃO SOCIAL: AURORA E-COMERCE LTDA CNPJ: 44.545.120/0001-40 – I.E: 261456830 RUA JOAO PLANINCHECK, Nº 229, NOVA BRASILIA JARAGUA DO SUL-SC – CEP: 89.252-220

estrangeiras, exceção feita à eventual critério de desempate, o que Moservo, não é o caso dos autos.

Nesse sentido, inclusive, o Tribunal de Contas do Paraná (TCE-PR), após decisão proferida nos autos do Acórdão 1045/2016, encaminhou recomendação a 52 (cinquenta e dois) municípios sobre as exigências que podem constar nos instrumentos convocatórios de suas licitações. No documento referido, no item de exigências vedadas, a primeira citada é exatamente a de exclusividade de fabricação nacional, veja-se:

Exigências vedadas

São vedadas as exigências de exclusiva fabricação nacional; de declaração, emitida por uma montadora ou fabricante, que ateste a aplicação da marca dos pneus cotados em seus produtos fabricados por montadoras nacionais, pois configura obrigação de terceiro alheio à disputa; e de certificado ISO/TS 16949 como critério de habilitação, visto que o Inmetro é o organismo público competente para a fixação de padrões mínimos de segurança aos pneus (nacionais e importados). (Diretoria de Comunicação Social. TCE faz recomendações sobre compras de pneus a 52 municípios. **Tribunal de Contas do Paraná**, 2022. Disponível em: < <a href="https://www1.tce.pr.gov.br/noticias/tce-faz-recomendacoes-sobre-compras-de-pneus-a-52-municipios/3957/N>">https://www1.tce.pr.gov.br/noticias/tce-faz-recomendacoes-sobre-compras-de-pneus-a-52-municipios/3957/N>">https://www1.tce.pr.gov.br/noticias/tce-faz-recomendacoes-sobre-compras-de-pneus-a-52-municipios/3957/N>">https://www1.tce.pr.gov.br/noticias/tce-faz-recomendacoes-sobre-compras-de-pneus-a-52-municipios/3957/N>">https://www1.tce.pr.gov.br/noticias/tce-faz-recomendacoes-sobre-compras-de-pneus-a-52-municipios/3957/N>">https://www1.tce.pr.gov.br/noticias/tce-faz-recomendacoes-sobre-compras-de-pneus-a-52-municipios/3957/N>">https://wwa.tce.pr.gov.br/noticias/tce-faz-recomendacoes-sobre-compras-de-pneus-a-52-municipios/3957/N>">https://www1.tce.pr.gov.br/noticias/tce-faz-recomendacoes-sobre-compras-de-pneus-a-52-municipios/3957/N>">https://www1.tce.pr.gov.br/noticias/tce-faz-recomendacoes-sobre-compras-de-pneus-a-52-municipios/3957/N>">https://www1.tce.pr.gov.br/noticias/tce-faz-recomendacoes-sobre-compras-de-pneus-a-52-municipios/3957/N>">https://www1.tce.pr.gov.br/noticias/tce-faz-recomendacoes-sobre-compras-de-pneus-a-52-municipios/3957/N>">https://www1.tce.pr.gov.br/noticias/tce-faz-recomendacoes-sobre-compras-de-pneus-a-52-municipios/3957/N>">https://www1.tce.pr.gov.br/noticias/tce-faz-recomendacoes-sobre-compras-de-pneus-a-52-municipios/3957/N>">https://www1.tce.pr.gov.br/noticias/tc

Assim, em face de todo o exposto, é cristalino que houve equívoco por parte da administração pública responsável pelo pregão indicado, cabendo, portanto, a revisão de tal ato para livrar o certame dos vícios evidentes, retirando a exigência da fabricação nacional.

#### II. PEDIDOS

Ante ao exposto, requer:

O recebimento e consequente provimento da presente impugnação amparado nas razões acima expostas, requerendo que a Comissão de Licitação responsável retifique o item do Edital.







RAZÃO SOCIAL: AURORA E-COMERCE LTDA CNPJ: 44.545.120/0001-40 – I.E; 261456830 RUA JOAO PLANINCHECK, Nº 229, NOVA BRASILIA JARAGUA DO SUL-SC – CEP: 89.252-220

No caso de deferimento, que haja a retificação do edital e intimação da empresa acerca da decisão no e-mail: juridico@aurorapneus.com.br.

Nesses termos, pede deferimento.

Processo 1353 8/22
Rubric Jum Fls 100

Jaraguá do Sul/SC, 17 de janeiro 2023.

Francisca Coelho

Desprison Callo

Representante Legal





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Processo 13538 22 Rubric Fly (1)

# CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

14,545.120/0001-40 WATRIZ				DATA DE ABERTURA 09/12/2021	
OME EMPRESARIAL AURORA E-COMERCE L	TDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CATARINENSE COMERCIO DE PNEUS					PORTE EPP
código e descrição da ATMI 45.30-7-05 - Comércio a	DADE ECONÓMICA PRINCIPAL varejo de pneumáticos e câmaras-	de-ar			
45.30-7-03 - Comércio a 45.30-7-04 - Comércio a	nDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS varejo de peças e acessórios novo varejo de peças e acessórios usad e vendas (Dispensada *)	es para veículos automot os para veículos automo	ores stores (Dis	spensada *)	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DANATU 206-2 - Sociedade Empre	IREZAJURÍDICA esária Limitada				
200-2 - 000100000			AND A SMOOTH		
LOGRADOURO		NÚMERO COM 229 ******	PLEMENTO		
LOGRADOURO R JOAO PLANINCHECK		146NAIPTIES   PONT	***		UF SC
LOGRADOURO R JOAO PLANINCHECK  CEP 89,252-220  ENDERECO ELETRÔNICO	BARRO/DISTRITO	229 *****	***		1
LOGRADOURO R JOAO PLANINCHECK CEP 89,252-220 ENDERECO ELETRÓNICO	BARRO/DISTRITO NOVA BRASILIA  ECOMMERCE@GMAIL.COM	MUNICÍPIO JARAGUA DO SUL	***		1

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/01/2023 às 13:22:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



SITUAÇÃO ESPECIAL

ICP Brasil





#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AURORA E-COMERCE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 44.545.120/0001-40 Certidão n°: 33912514/2022

Expedição: 07/10/2022, às 14:08:08

Validade: 05/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **AURORA E-COMERCE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **44.545.120/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.







Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

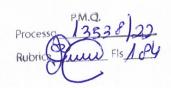
As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO/SENATRAN





#### Secretaría da Micro e Pequena Empresa Secretaría de Racionalização e Simplificação Departamento de Registro Empresarial e Integração



## CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

n	ΔΓ	10	9	DO	80	1	ICIT	ΔΙ	VITE	

Nome: FRANCISCA COELHO CPF/CNPJ: 051.379.798-05

Email: franciscacoelhopartner@yahoo.com

DADOS DA EMPRESA

Nome: AURORA E-COMERCE LTDA

NIRE: 42206895041

ARQUIVAMENTO S	OLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas	
20217320910	4	
20224077627	4	
TOTAL DE PÁGINAS	8	

DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO

Código de controle: 183.954.262.443.08

Emissão: 26/09/2022 20:12:35

SANTA CATARINA, Terça-Feira, 27 de Setembro de 2022

LUCIANO LEITE KOWALSKI SECRETÁRIO-GERAL EM EXERCÍCIO SECRETÁRIO-GERAL EM EXERCÍCIO







223232670

A sociedade adotará o seguinte nome empresarial CATARINENSE COMERCIO DE

**PNEUS LTDA** 

FRANCISCA COELHO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 30/11/1958, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 051.379.798-05, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 37224151, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA 2300, 11, CENTRO, BALNEARIO CAMBORIU, SC, CEP 88330432, BRASIL.

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial C COMERCIO DE PNEUS LTDA.

Processo Rubrica

#### DA SEDE

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA SAMUEL ROCHA, 11, S JUDAS TADEU, BALNEARIO CAMBORIU, SC, CEP 88.332-410.

#### DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR; PROMOÇÃO DE VENDAS; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR; PROMOÇÃO DE VENDAS; COMÉRCIO A VAREJO DE ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A **VEÍCULOS** ACESSÓRIOS NOVOS DE E PEÇAS VAREJO AUTOMOTORES.

#### DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

#### DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital social será de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), dividido em 30.000 (Trinta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, que ficarão distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	Nº de Quotas	Valor	Percentual



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina Certifico o Registro em 09/12/2021 Data dos Efeitos 09/12/2021 Arquivamento 20217320910 Protocolo 217320910 de 09/12/2021 NIRE 42206895041 Nome da empresa CATARINENSE COMERCIO DE PNEUS LTDA

Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx Chancela 562455991868407

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2021Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

Autenticar documento em http://quissama.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 30003A00500052004100, Documento assinado digitalmente 308 **നേഗ്യെ MP NX:200**£2/20017**ഉലെടെടിൽടെ അദ്ദേശിൽ അടി** അടിൽ ഉപ്പെട്ടിൽ വിത്രം വിത്രം പ്രവിത്രം പ്രവിത്രം പ്രവിത്രം പ്രവിത്രം പ്രവിത്രം പ്രവിത്രം പ്രവിത്രം പ്രവിത്രം പ്രവിത്രം പ്രസ്ത്രം പ്രവിത്രം പ്രസ്ത്രം പ്രവിത്രം പ്രവിതരം പ്രവിത്രം പ്രവിതരം പ്രവിതരം പ്രവിതരം പ്രവിത്രം പ്രവിതരം പ്രവിത്രം പ്രവിതരം പ്രവ Brasileira - ICP - Brasil.



09/12/2021

fls. 13

## CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA

A sociedade adotará o seguinte nome empresarial CATARINENSE COMERCIO DE DNIELIS L'TDA

	PNEUSLIDA		Company of the Assessment of the Company of the Com
FRANCISCA COELHO	30000	R\$ 30.000,00	100 %
TOTAL	30.000	R\$ 30.000,00	100 %

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país.

DA ADMINISTRAÇÃO

Processo

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) FRANCISCA COELHO que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

#### DO BALANCO PATRIMONIAL

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31/12 o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

# DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

#### DO FORO

Cláusula Nona - As partes elegem o foro BALNEARIO CAMBORIU para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

#### DO ENOUADRAMENTO



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina Certifico o Registro em 09/12/2021 Data dos Efeitos 09/12/2021 Arquivamento 20217320910 Protocolo 217320910 de 09/12/2021 NIRE 42206895041 Nome da empresa CATARINENSE COMERCIO DE PNEUS LTDA

Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx Chancela 562455991868407

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2021Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

09/12/2021

fls. 14 0: 223232670



## CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA

A sociedade adotará o seguinte nome empresarial CATARINENSE COMERCIO DE PNEUS LTDA

Cláusula Décima – O(s) sócio(s) declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

BALNEARIO CAMBORIU, 9 de dezembro de 2021.

FRANCISCA COELHO





Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 09/12/2021
Certifico o Registro em 09/12/2021 Data dos Efeitos 09/12/2021
Arquivamento 20217320910 Protocolo 217320910 de 09/12/2021 NIRE 42206895041
Nome da empresa CATARINENSE COMERCIO DE PNEUS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 562455991868407
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2021Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício









#### TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	CATARINENSE COMERCIO DE PNEUS LTDA
PROTOCOLO	217320910 - 09/12/2021
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 42206895041 CNPJ 44,545.120/0001-40 CERTIFICO O REGISTRO EM 09/12/2021 SOB N: 42206895041

EVENTOS
316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE ARQUIVAMENTO: 20217320910

Processo

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05137979805 - FRANCISCA COELHO - Assinado em 09/12/2021 às 15:10:54



09/12/2021

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina Certifico o Registro em 09/12/2021 Data dos Efeitos 09/12/2021
Arquivamento 20217320910 Protocolo 217320910 de 09/12/2021 NIRE 42206895041
Nome da empresa CATARINENSE COMERCIO DE PNEUS LTDA Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2021Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



FRANCISCA COELHO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 30/11/1958, EMPRESÁRIA, CPF nº 051.379.798-05, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 37224151, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA 2300, 11, CENTRO, BALNEARIO CAMBORIU, SC, CEP 88330432, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial CATARINENSE COMERCIO DE PNEUS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42206895041, com sede Rua Samuel Rocha, 11, S Judas Tadeu Balneário Camboriú, SC, CEP 88332410, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 44.545.120/0001-40, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos pla Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes: Processo

#### NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial CATARINENSE COMERCIO DE PNEUS LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial AURORA E-COMERCE LTDA.

#### **ENDEREÇO**

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA JOAO PLANINCHECK, 229, NOVA BRASILIA, JARAGUA DO SUL, SC, CEP 89.252-220.

#### OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto: COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR; PROMOÇÃO DE VENDAS; VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.

## DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa a ser JARAGUA DO SUL, SC.

CLÁUSULA QUINTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL AURORA E-COMERCE LTDA CNPJ 44.545.120/0001-40

Reg: 81200001343615

Página I

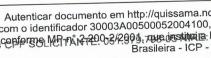
16/08/2022



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina Certifico o Registro em 16/08/2022 Data dos Efeitos 16/08/2022 Arquivamento 20224077627 Protocolo 224077627 de 09/08/2022 NIRE 42206895041

Nome da empresa AURORA E-COMERCE LTDA Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercicio



0: 223232670

## 1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE GATARINENSE COMERCIO DE PNEUS LTDA CNPJ nº 44.545.120/0001-40

#### DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A sociedade adota o seguinte nome empresarial AURORA E-COMERCE LTDA.

#### DA SEDE

Cláusula Segunda - A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: RUA JOAO PLANINCHECK, 229, NOVA BRASILIA, JARAGUA DO SUL, SC, CEP 89.252-220.

#### DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades: COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR; PROMOÇÃO DE VENDAS; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.

## DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades em 09/12/2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

#### DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital social será de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), dividido em 30.000 (Trinta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, que ficarão distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Nº DE QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
······································	R\$ 30.000,00	100%
	R\$ 30,000,00	100%
	N° DE QUOTAS 30.000 30.000	30.000 R\$ 30.000,00

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país.

#### DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) FRANCISCA COELHO que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

Req: 81200001343615

Página 2



CONTROLE:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 16/08/2022
Certifico o Registro em 16/08/2022 Data dos Efeitos 16/08/2022
Arquivamento 20224077627 Protocolo 224077627 de 09/08/2022 NIRE 42206895041
Nome da empresa AURORA E-COMERCE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 374450923323545
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



fls. 18

1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CATARINENSE COMERCIO DE PNEUS LTDA
CNPJ nº 44.545.120/0001-40

1.3538.22

## DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31/12 o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

# DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

#### DO FORO

Cláusula Nona – As partes elegem o foro JARAGUA DO SUL para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

#### DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Décima – O(s) sócio(s) declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

O sócio lavra o presente instrumento.

JARAGUA DO SUL, SC, 2 de agosto de 2022.

FRANCISCA COELHO

Req: 81200001343615

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certífico o Registro em 16/08/2022

Data dos Efeitos 16/08/2022

Arquivamento 20224077627 Protocolo 224077627 de 09/08/2022 NIRE 42206895041

Nome da empresa AURORA E-COMERCE LTDA

Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx

Chancela 374450923323545

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assínada em 16/08/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício







## TERMO DE AUTENTICACAO

	AURORA E-COMERCE LTDA
PROTOCOLO	224077627 - 09/08/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DAGGS E SE

MATRIZ

NIRE 42206895041 CNPJ 44.545.120/0001-40 CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2022 SOB N: 20224077627

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20224077627

Processo

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05137979805 - FRANCISCA COELHO - Assinado em 16/08/2022 às 09:16:30



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina Certifico o Registro em 16/08/2022 Data dos Efeitos 16/08/2022 Arquivamento 20224077627 Protocolo 224077627 de 09/08/2022 NIRE 42206895041 Nome da empresa AURORA E-COMERCE LTDA Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx Chancela 374450923323545 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

16/08/2022





CONTROLE:

回網越回

fls. 20



Rua Conde de Araruana, 425 - Centro, Quissamá Rio de Janeiro-RJ, CEP 28735-000 Contato: (22) 2768-9300 Horário de atendimento: das 08:00 às 17:00

Processo: 931/2023 | Autor: AURORA E-COMERCE LTDA

**FOLHA DE DESPACHO** 

Processo 13536122
Rubrica Fls 93

À LICITAÇÃO

Para os fins.

Em 18 de janeiro de 2023

ELISANGELA FIGUEIREDO DE SOUZA SERVIDOR





# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletrônicamente e pode ser acessado no endereço http://quissama.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 31003500390032003500320030003A005400

Assinado eletrônicamente por **ELISANGELA FIGUEIREDO DE SOUZA** em 18/01/2023 13:42 Checksum: **9F1F90CF4B60912777AFA722A66611A9B534969219811B1F6766026984E791E3** 











Rua Conde de Araruana, 425 - Centro, Quissamá Rio de Janeiro-RJ, CEP 28735-000 Contato: (22) 2768-9300 Horário de atendimento: das 08:00 às 17:00

Processo: 931/2023 | Autor: AURORA E-COMERCE LTDA

#### **FOLHA DE DESPACHO**

À LICITAÇÃO

Para providências.

Em 13 de fevereiro de 2023

EDNA PAULA DE SOUZA FERREIRA SERVIDOR







# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletrônicamente e pode ser acessado no endereço http://quissama.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 31003500390035003300390039003A005400

Assinado eletrônicamente por EDNA PAULA DE SOUZA FERREIRA em 13/02/2023 08:34 Checksum: C340251B4D5B21BC46CDF612125188CB4286F78145899CC0C9DF9B745B737090







## República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Quissamã Rua Conde de Araruama, 425 - Centro

Memo nº 329/2023 - SEMED



Quissamã, 25 de janeiro de 2023.

Da: Secretaria Municipal de Educação

Para: Secretaria de Transporte - SETRA

Ilmº. Sr. Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos pelo presente solicitar avaliação do pedido de impugnação anexo, referente ao Pregão Presencial nº 005/2023, destinado à aquisição de pneus novos, para atendimento da demanda de transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino.

Atenciosamente.

Helena Lima da Costa

Secretária Municipal de Educação

RECEBIDO

cm 27/0/128

Maurício Antonio de Souza Diretor de Apoio de Transporte Matricula n 2115









# República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Quissamã Rua Conde de Araruama, 425 – Centro CEP 28.735-000 – Ouissamã

COPI

## Secretaria Municipal de Transporte

Memo. nº 280/2023

Quissamã/RJ, 09 de Fevereiro de 2023.

Da: Secretaria Municipal de Transporte - SETRA

Para: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

REF.: Memorando nº 329/2023

Prezada Secretaria.

Considerando várias decições de tribunais de Contas contrarias a imputação nos ediais de licitação da exigência de pneu de **fabricação nacional**, e os ditames estabelecidos no artigo 3º da Lei nº 8.666/93, a Secretaria Municipal de Transporte entende que tal exigência restringe a competitividade no pregão presencial nº 005/2023.

Vale salientar que os pneus a serem adquiridos deverão ser novos, atender as normas técnicas da ABNT e conter certificação do INMETRO(Instituto Nacional de Metrologia. Qualidade e Tecnologia), todas essas informações são suficientes para caracterizar um pneu de boa qualidade. Sendo assim é irrelevante sua nacionalidade, pois exigir que sejam de fabricação nacional limita a competição e fere princípios tão amplamente defendidos pela nossa Constituição. tais como: princípio da isonomia, competitividade, da legalidade e da impessoalidade. entre outros."

Atenciosamente

Marcos Aurelio de Souza Secretário de Transporte









## República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro **Prefeitura de Ouissamã**

PROCESSO Nº 13538122

RUBRICA PS FLS 199

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro CEP 28.735-000 – Quissamã

Memo n°.: 486/2023

Quissamã, 10 de fevereiro de 2023.

Da: Secretaria Municipal de Educação

Para: Licitação

Assunto: Processo nº 13538/2022

Prezado,

Trata-se de processo licitatório para futura e eventual aquisição de pneus novos (primeira vida), devidamente certificados pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia) e atender as normas técnicas da ABNT, para equiparem os veículos oficiais vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

Considerando o pedido de impugnação ao Pregão 005/2023 através da empresa AURORA E-COMERCE LTDA, CNPJ: 44.545.120/0001-40, com manifestação em 18 de janeiro de 2023, onde há questionamento sobre a exigência da fabricação nacional como medida restritiva e prejudicial à economicidade deste certame.

Considerando resposta ao Memo nº 329/2023 enviado ao setor de transporte, solicitando avaliação do pedido de impugnação;

Diante dos fatos mencionados acima, e de acordo com a avaliação do setor responsável consideramos irrelevante sua nacionalidade, sendo necessário atender as normas técnicas da ABNT e conter certificação do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia). Adequando nosso Termo de Referência para demais providências.

Atenciosamente.

Helena Lima da Costa

Secretária Municipal de Educação



